

# Diário Oficial

## do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

**Mãe D'Água-PB, 16 de dezembro de 2025.**

**Contém 01 (uma) página**

<b>Prefeito</b> Jucélio Pereira Moura	<b>Vice-Prefeito</b> Glauco Paulino Lustosa		
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytapaum Nunes Lucena	<b>Procurador Geral do Município</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
<b>Sec. de Assistência Social</b> João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Cultura e Turismo</b> Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
<b>Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas</b> Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	<b>Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão</b> Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto
<b>Sec. De Serviços Públicos</b> Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	<b>Sec. De Juventude, Esporte e Lazer</b> Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	<b>Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional</b> Damião de Lucena Lima	

### LICITAÇÃO

#### DESPACHO

Considerando as diversas tratativas com a empresa sem êxito, permanecendo a obra paralisada;

Considerando que foram dadas as oportunidade e tempo para saneamento e retorno a execução da obra, mas a empresa não o fez; DETERMINA, a COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, abertura de processo para apurar possíveis infrações Administrativas em desfavor da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.764.981/0001-37, com endereço na Rua Vitoriano Silva, nº 154, Andar térreo, Bairro Pombalzinho, CEP: 58.770-000, na cidade de Coremas-PB, face, ao não cumprimento contratual e não retomada da obra, e não apresentação de justificativa sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93, bem como a Lei 14.133/2021, em seu artigo 137 inciso I e II pela não execução da prestação contratual, constituiu-se motivo para aplicação de penalidade e elaboração da rescisão de contrato ante o exposto, causando prejuízo a Administração levando a não concluir objeto.

Mãe D'água,PB 15 de dezembro de 2025



**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
Prefeito Constitucional

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR